



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG E JOSÉ BENJAMIM BRAGA CARDOSO OBJETIVANDO A ALIENAÇÃO POR VENDA DE LOTE URBANO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário nº 103, centro, Paraisópolis – MG, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sérgio Wagner Bizarria**, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE** e de outro lado o **Senhor Benjamim Braga Cardoso** residente na Rua Duque de Caxias, nº 426, apto. 1.402, Bairro Centro, Paraisópolis/MG, inscrito no CPF/CNPJ nº 801.030.066/72, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, e perante as testemunhas abaixo assinadas, pactuam o presente Termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Licitatório n.º 356/2017 Concorrência Pública 002/2017**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, Lei Municipal nº 2.545, de 30 de junho de 2017 e demais normas complementares e disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

1ª - Pelo presente instrumento de Compromisso de Compra e Venda, contratam a venda e compra de lote localizado na área urbana do Município de Paraisópolis/MG, conforme descrição abaixo:

ITENS	QUADRA	LOTES	ÁREAS M2	MATRÍCULA	LOCALIZAÇÃO /ENDEREÇO
1	Quadra A	LOTE A 1	396,54 m ²	15.650	AV. JOÃO XXIII LOT. STA BÁRBARA
2		LOTE A 2	301,66 m ²		
3		LOTE A 3	302,92 m ²		
4		LOTE A 4	478,95 m ²		

1.1 - O **COMPROMISSÁRIO**, além de outras obrigações legais, deverá cumprir o seguinte encargo:

I - Arcar com as despesas de escritura e registro do imóvel adquirido mediante compra;

2ª – O preço total de venda dos imóveis é de **R\$ 349.936,00 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e trinta e seis reais)**, devendo ser pago, da seguinte forma:

Item 01: valor global de **R\$ 95.109,00 (noventa e cinco mil cento e nove reais)** para o lote A1, quadra A localizado a Avenida João XXIII no bairro Loteamento Santa Bárbara optando pelo pagamento em 05 (cinco) parcelas de R\$ 15.851,50 (quinze mil oitocentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta centavos) e 01 (uma) parcela de R\$ 11.390,42 (onze mil trezentos e noventa reais e quarenta e dois centavos), já descontado a caução;

Item 02: valor global de **R\$ 70.109,00 (setenta mil cento e nove reais)** para o lote A2, quadra A localizado a Avenida João XXIII no bairro Loteamento Santa Bárbara optando pelo pagamento parcelado em 05 (cinco) parcelas de R\$ 11.684,84 (onze mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) e 01 (uma) parcela de R\$ 8.291,16 (oito mil duzentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), já descontado a caução;

Item 03: valor global de **R\$ 71.209,00 (setenta e um mil duzentos e nove reais)** para o lote A3, quadra A localizado a Avenida João XXIII no bairro Loteamento Santa Bárbara optando pelo pagamento parcelado em 05 (cinco) parcelas de R\$ 11.868,17 (onze mil oitocentos e sessenta e oito



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

reais e dezessete centavos), e 01(uma) parcela de R\$ 8.460,32 (oito mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos), já descontado a caução e

Item 04: valor global de **R\$ 113.509,00 (cento e treze mil quinhentos e nove reais)** para o lote A4, quadra A localizado a Avenida João XXIII no bairro Loteamento Santa Bárbara optando pelo pagamento parcelado em 05 (cinco) parcelas de R\$ 18.918,17 (dezoito mil novecentos e dezoito mil e dezessete centavos), e 01 (uma) parcela de R\$ 13.529,98 (treze mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa e oito), já descontado a caução.

2 - O pagamento será efetuado através de Guia de Arrecadação, emitida pelo Setor de Tributos/Tesouraria, pago em qualquer rede bancária.

2.1 – No caso de parcelamento as parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC IBGE. Não haverá incidência de juros.

3ª - A não quitação do valor da proposta vencedora, na forma descrita no item anterior, sem a constatação da efetiva disponibilização e liberação dos valores para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis, nos prazos estipulados, tornará rescindido de pleno direito o contrato particular de compra e venda, decorrendo o imediato perdimento dos valores já quitados, que neste caso, terá a natureza de arras, assim sendo considerado para todos os fins.

4ª - O **COMPROMISSÁRIO** terá o prazo irrevogável de 60 (sessenta) dias para providenciar a entrada da escritura pública de compra e venda, contados a partir da quitação total do valor do objeto, bem como deverá providenciar o protocolo do pedido do registro no cartório de registro de imóveis competente num prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados da data da efetiva assinatura da escritura pública de compra e venda, sob pena de multa e demais cominações legais.

5ª - Todas as despesas relativas à escritura e ao registro do imóvel alienado, inclusive o pagamento de impostos, taxas, emolumentos, dentre outras, ficarão a cargo única e exclusivamente do **COMPROMISSÁRIO**, a quem também incumbirá o pagamento dos impostos, das taxas e demais despesas, a partir da data de assinatura do contrato de compromisso de compra e venda, exceto os objetos de isenção fiscal.

6ª – Os contratantes elegem, para dirimir, qualquer questão pertinente a este instrumento, o foro da Comarca de Paraisópolis/MG, renunciando, desde já, qualquer outro.

E, por assim, estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas idôneas abaixo nomeadas, as quais a tudo assistiram.

Paraisópolis/MG, 05 de dezembro de 2017.

MUNICIPIO DE PARAISÓPOLIS - COMPROMITENTE

Sérgio Wagner Bizarria
Prefeito Municipal

JOSÉ BENJAMIM BRAGA CARDOSO
COMPROMISSÁRIO

Testemunhas:

Nome: _____ Nome : _____

CPF nº: _____ CPF nº : _____



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Extrato de Conclusão Negocial

Processo nº 356/2017 Concorrência nº 002/2017

Objeto: Alienação, por venda, de bens imóveis urbanos.

Compromissário: José Benjamim Braga Cardoso

Valor: R\$ 349.936,00 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e trinta e seis reais) conforme discriminado abaixo:

ITENS	QUADRA	LOTES	ÁREAS M2	MATRÍCULA	LOCALIZAÇÃO /ENDEREÇO	VALOR DA AVALIAÇÃO
1	Quadra A	LOTE A 1	396,54 m ²	15.650	AV. JOÃO XXIII LOT. STA BÁRBARA	R\$ 95.109,00
2		LOTE A 2	301,66 m ²			R\$ 70.109,00
3		LOTE A 3	302,92 m ²			R\$ 71.209,00
4		LOTE A 4	478,95 m ²			R\$ 113.509,00

Data: 05/12/2017.

*Certifico que este extrato foi publicado em
conformidade com a Lei 2.066, de 13/04/2007.*

Em 05/12/2017

*Agnaldo Costa Manso
Setor de Licitações*